



PROJETO DE LEI

**Altera dispositivos da Lei Municipal
nº 14.405, de 29 de abril de 2022.**

**Substitutivo ao Projeto nº 214/2023,
de autoria dos Vereadores Maurício
Delgado e Zé Márcio Garotinho.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 14.405, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º É obrigatória a criação de vagas para bicicletas em estacionamentos privados com mais de 200 m² (duzentos metros quadrados) de área de vagas e em locais de grande fluxo de público, exceto onde houver impedimento técnico."

Art. 2º O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 14.405, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

§ 2º O número de vagas nos bicicletários será na proporção de 3 (três) vagas de bicicletas para cada 20 (vinte) vagas destinadas a automóveis, limitado ao máximo de 10 (dez) vagas de bicicletas por estacionamento."

Palácio Barbosa Lima, 15 de dezembro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

